

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Associação Franciscana de Instrução e Assistência

Reconhecimento: Portaria SEDUC N.º 6.759, de 05/08/2009.

Processo de Seleção de Novas Bolsas de Estudo para Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Ano de 2018 e/ou Cadastro de Reserva.

Edital 002/2018, de 14 de abril de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Diretora do Centro Educacional São Francisco de Assis Palmas-TO, Ir. Maria Helena dos Santos, no uso das suas atribuições estatutárias e, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e as demais legislações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e demais legislações pertinentes: faz saber que abrirá inscrições para Seleção de Novas Bolsas de Estudo (Cadastro de Reserva com validade até 30/06/2020 nos cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme o quadro de vaga do anexo A.)

1.2. A Bolsa de Estudo será concedida a alunos, em decorrência da condição de entidade Beneficente de Assistência Social na Educação, que cumpram os requisitos deste Edital.

1.3. A Bolsa de Estudo será oferecida em apenas um modalidade, ou seja, integral (de 100%) correspondentes ao valor das mensalidades e as famílias deverão apresenta com base na renda familiar mensal *per capita*, conforme disposto abaixo:

1.3.1. A bolsa de estudo integral "será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um e meio (1 1/2) salário mínimo" (Lei 12.101/2009, Art. 14, §1º).

1.3.3. Serão priorizadas as bolsas de estudo integral (100%).

1.4. O usufruto da Bolsa de Estudo terá início no mês da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudo e abrangerá o período correspondente à duração do curso, desde que cumpridas as condições para a manutenção da bolsa, a cada período letivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderá concorrer à Bolsa de Estudo o aluno que atender às seguintes condições:

2.1.1. possuir renda familiar mensal *per capita* dentro dos limites estipulados no item 1.3 e em seus parágrafos;

2.1.2. não usufruir de qualquer tipo de subsídio para o pagamento de mensalidade escolar.

2.1.2.1 O candidato que usufrua de subsídio para o pagamento de mensalidade escolar e tenha interesse em concorrer à Bolsa de Estudo poderá fazê-lo mediante declaração de que, em caso de seleção, renuncia ao subsídio atual.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para a Bolsa de Estudo dar-se-á conforme o anexo D.

3.1.1. Validade do edital: **14 de abril a 30 de junho de 2018.**

3.2. As inscrições para a Bolsa de Estudo são de total responsabilidade do candidato e deverão ser realizadas **exclusivamente** na unidade de ensino Centro Educacional São Francisco de Assis.

4. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

4.1. O candidato deverá entregar o Formulário de Avaliação Socioeconômica sem rasuras (anexo B deste Edital) juntamente com a documentação comprobatória especificada no Anexo C, deste Edital.

4.1.1. A documentação comprobatória somente terá validade se for entregue de forma completa, sem qualquer alteração que prejudique a legibilidade do documento, não sendo aceitas cópias em papel térmico de aparelhos de fax símile. A referida documentação poderá ser entregue por intermédio de procurador devidamente identificado, mediante procuração, com firma reconhecida, que será anexada.

4.1.2. Os documentos devem ser apresentados em cópias, exceto as declarações que devem ser em vias originais, devendo permanecer na Instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo. Não serão aceitos documentos originais, ressalvando a necessidade de confrontação com a documentação apresentada em cópias, ocasião em que poderão ser exigidos e deverão ser apresentados pelo candidato ou membro do grupo familiar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo, observado o limite de bolsas disponíveis, considerará:

5.1.1. Os limites de renda familiar mensal *per capita* conforme o estipulado no item 1.3.

5.1.1.1. Será considerado classificado a concorrer a uma bolsa de estudo o candidato que comprove com documentos as informações prestadas no Formulário de Avaliação Socioeconômica e que tenha sua candidatura homologada pela

Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo. **Referida classificação não gera direito ou expectativa de direito à bolsa de estudo, haja vista haver outras condições aqui previstas para, somente após o cumprimento de todas estas, fazer jus à bolsa de estudo.**

5.1.1.2. Em caso de empate o critério a ser utilizado para resolver a questão será o de beneficiar o candidato que usufruiu da bolsa de estudo no CESFA no exercício imediatamente anterior ao ano letivo pleiteado. Permanecendo o empate, o CESFA fará a classificação daqueles que se beneficiarão de acordo com os critérios de classificação abaixo:

- a) Morar próximo a Unidade Educacional;
- b) Maior incidência de membros do grupo familiar com idade inferior a 18 anos;
- c) Ocorrência de doença grave no grupo familiar (conforme laudo médico atualizado);
- d) Pessoa com deficiência no grupo familiar impossibilitada de atuar no mercado de trabalho - (física, mental, sensorial auditiva ou visual, múltipla – conforme Decreto 3.298/99)

5.2. Os candidatos classificados que declararam a renúncia do usufruto de subsídio atual deverão anexar ao termo de concessão comprovante de cancelamento do subsídio junto ao órgão/setor que o administra.

5.2.1. O não-comparecimento pessoal do candidato classificado ou seu responsável legal, no dia e local divulgados para a assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudo implicará em sua desclassificação.

5.2.2. O candidato selecionado que tiver efetuado pagamento de parcela(s) de mensalidade anteriormente à concessão da Bolsa de Estudo deverá ser ressarcido, ficando a cargo da Instituição, determinar o meio de fazê-lo.

5.2.3. Havendo mais candidatos aprovados do que vagas disponíveis, aqueles que não obtiverem a bolsa de estudo comporão um cadastro de reserva. O Cadastro de Reserva será composto de candidatos aprovados ao final do Processo Seletivo e será válido até 30/06/2020, podendo o CESFA recorrer a tal Cadastro em qualquer período durante sua validade, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento da bolsa poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

6.1.1. reprovação do bolsista, salvo aquelas devidamente documentadas em função da apresentação de laudos que comprovem transtornos globais do desenvolvimento ou ainda de qualquer outro fato imperioso detectado pela equipe do Cesfa que possa diretamente interferir no resultado do aluno;

6.1.2. não-assinatura do Termo de Atualização de Usufruto da Bolsa de Estudo;

6.1.3. não-apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo motivo imperioso;

6.1.4. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;

6.1.5. esgotamento do período de usufruto referido no item 1.4 deste Edital;

6.1.6. encerramento do vínculo do candidato com a Instituição;

6.1.7. transferência para outra instituição;

6.1.8. inadimplência do aluno beneficiário da Bolsa de Estudo (parcial de cinquenta por cento) 50% de três (3) ou mais mensalidades;

6.1.9. solicitação formal do bolsista;

6.1.10. alteração da legislação vigente ou decisão judicial;

6.1.11. falecimento do bolsista;

6.1.12. indisciplina grave cometida pelo bolsista, por exemplo, provocar *bullying*, *agressão verbal e física à professores, funcionários da escola e outros*.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de pedido endereçado à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo após a publicação dos resultados, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação de determinado candidato, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do benefício a determinado candidato.

7.1.1. Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, será solicitado, a critério da Comissão, esclarecimentos do beneficiário da Bolsa de Estudo, mediante entrevista, documentação complementar, visita domiciliar, entre outros.

7.1.2. Comprovada a procedência da denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração a qualquer item do edital, a bolsa será automaticamente cancelada, com a obrigação de restituição dos recursos despendidos com o benefício e encaminhamento de representação ao Ministério Público.

7.1.3. A publicação dos resultados, inclusive do Cadastro de Reserva, dar-se-á através de lista disponível para consulta na Secretaria do CESFA, ou pelo telefone 3213-1313, conforme cronograma (Anexo D).

7.2. O candidato que se julgar prejudicado deverá apresentar suas razões de recurso à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo que decidirá em parecer fundamentado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital e no site www.saofranciscopalmas.com.br bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

8.2. O candidato ou responsável responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará na desclassificação do candidato, estando sujeito as penalidades legais.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Palmas-TO, 14 de abril de 2018.

Ir. Maria Helena dos Santos
Diretora Geral do Centro Educacional São Francisco de Assis.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PALMAS - TO